



Brasília, 1º de agosto de 2019.

**NOTA OFICIAL Nº 09/ 2019**

**Assunto: VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE HANDEBOL  
SELETIVA NACIONAL – 2019**

Prezados(as) Presidentes,

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pelo presente, comunica aos seus filiados as observações pertinentes sobre o VII Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol – Seletiva Nacional do ano de 2019.

Ratificamos que as normativas presentes nessa nota, foram aprovadas pelo Conselho de Administração realizado em 20 de dezembro do último ano.

Baseados na cultura esportiva que preza o esforço e o valor educacional, e vislumbrando os princípios éticos, antecipamos agradecimentos pela cooperação de todos.



## VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE HANDEBOL SELETIVA NACIONAL – 2019

1) **Local:** Brasília – DF.

2) **Período de realização:** 04 a 11 de outubro de 2019.

3) **Período de Inscrição no sistema CBDE:** 10 a 30 de agosto de 2019.

4) **Faixa etária, Gênero e quantitativo máximo de composição de cada delegação:**

4.1 – Não será permitida a inscrição de atletas com idade inferior ou superior ao determinado:

Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Alunos(as) Atletas	Técnicos	Total
Seleção	2002, 2003 e 2004	Masculino	14	1	15
		Feminino	14	1	15
			Árbitro		1
			Chefe de Delegação		1
<b>TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO</b>			<b>32 pessoas</b>		

4.2 – Cada Delegação poderá ser composta de no máximo 32 pessoas.

4.3 – A CBDE arcará com o custo de 28 passagens, sendo 12 atletas masculino, 12 atletas feminino, 1 Técnico para a equipe masculina, 1 Técnico para a equipe feminina, 1 árbitro e 1 Chefe de delegação.

4.3.1 – Cada Federação filiada tem a obrigatoriedade:

a) De ter no mínimo de 30% de representação feminina de atletas na delegação;



- b) Somente poderá haver técnico se houver equipe/atletas inscritos na categoria e gênero;
- c) Caso a Federação Estadual do Desporto Escolar opte por não enviar o árbitro, essa passagem **NÃO** será revertida para a composição de técnicos e atletas.

**Parágrafo Único** – A soma de todos os participantes não deverá ultrapassar 32 pessoas para o recebimento dos benefícios de hospedagem e alimentação.

### PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5) As inscrições serão realizadas no site da CBDE. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site, os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail: [jogos@cbde.org.br](mailto:jogos@cbde.org.br), até a **data limite de 30 de agosto de 2019**. Sugerimos o uso do aplicativo *CamScanner*, com os documentos de cada participante no evento (atletas, técnicos e chefe de delegação).

- Cópia do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula do(a) aluno(a)/atleta;
- Cópia do CREF;
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Filiação;
- Certificado do Curso de Arbitragem (para os árbitros).

6) A hospedagem e alimentação (Café da manhã, almoço e jantar) serão custeados pela CBDE.

7) As federações que tiverem o interesse de participar com delegação acima da quantidade de passagens ofertadas pela CBDE, poderão inscrever seus atletas e técnicos, desde que arquem integralmente com o custo de deslocamento desses participantes sobressalentes, **identificando os mesmos** quando do envio da inscrição à CBDE.



**7.1** – Para estados distantes até 600km da sede do evento, será fornecido o transporte rodoviário, neste caso o Estado poderá se utilizar do transporte para a delegação completa, limitado a 32 lugares no ônibus, inscrita conforme descrito no item 4. Para os demais estados será fornecido transporte aéreo. Não é permitido a participação de pessoas de fora da delegação oficial.

**7.1.1 – A responsabilidade da alimentação durante o transporte terrestre e aéreo é de responsabilidade das federações estaduais do desporto escolar e suas equipes indicadas.**

**7.2** – O deslocamento de cada equipe ao aeroporto **da CAPITAL** do Estado é de responsabilidade da **Federação Regional do Desporto Escolar e equipe. As despesas de alimentação durante esse transporte também são de responsabilidade da federação e equipes.**

**7.2.1 – Todas as passagens aéreas serão emitidas com saída e retorno exclusivamente da capital de cada estado.**

**8)** Para o recebimento do benefício de transporte, hospedagem, alimentação e organização da competição, a Federação do Desporto Escolar de cada estado, deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a CBDE, ter finalizado o cadastro completo das equipes, ter efetivado o pagamento integral da taxa de filiação até a data limite estipulada nessa nota e a declaração de responsabilidade da federação até o dia **30/08/2019**.

**8.1** – A Federação Regional do Desporto Escolar, assume total, única e exclusiva responsabilidade pela indicação do seu representante estadual, bem como o ressarcimento integral dos valores, ao fim do evento, em caso de não comparecimento (NO SHOW) no transporte aéreo e hospedagem e alimentação de qualquer membro de sua delegação indicada, independente do motivo que venha a dar causa, sendo impeditivo para o recebimento dos benefícios em outras competições caso não seja ressarcido o valor pela Federação.



**9)** O transporte interno é de responsabilidade da CBDE (aeroporto/ hotel/ local de competição/ hotel/ aeroporto).

**10)** Conforme o Regulamento Geral, no Art. 30: “Os(as) alunos(as)/atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus”.

**11)** Taxa de filiação anual por pessoa: Vide Federação Estadual.

**12)** Ficará a cargo da CBDE a definição da equipe de arbitragem.

Obs.: Saliemos que o Regulamento Oficial do Campeonato Mundial ISF ainda não foi divulgado pela entidade. Sendo assim, estamos sujeitos a alterações de regras no tocante do Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol – Seletiva Nacional.

Atenciosamente,

Antônio Hora Filho  
**Presidente**